Câmara Municipal de Paula Cândido

Fone / WhatsApp (32) 3537-1201
Rua Maria Neves de Oliveira, 200 – CEP: 36.544-000
Paula Cândido – MG
e-mail: camarampc@yahoo.com.br

ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Fundamentação: Informações preliminares.

Câmara Municipal de Paula Cândido

Vitor da Silva Carlos.

Serviços continuado comum com dedicação de mão de obra exclusiva.

2. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Câmara Municipal de Paula Cândido

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 em construção.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente contratação decorre da necessidade de garantir adequado suporte técnico especializado na área de contabilidade pública para a Câmara Municipal, especialmente diante das crescentes exigências legais, normativas e operacionais relacionadas à gestão contábil, orçamentária e fiscal no âmbito da Administração Pública.
O problema a ser enfrentado consiste na necessidade de implementação e aperfeiçoamento contínuo das rotinas contábeis e administrativas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), as quais estabelecem critérios e procedimentos específicos para o reconhecimento, mensuração, evidenciação e registro das informações contábeis no setor público. A correta aplicação dessas normas exige conhecimento técnico especializado e constante atualização, considerando a dinâmica das alterações normativas e orientações emanadas pelos órgãos de controle.
Além disso, a Câmara Municipal possui a obrigação legal de elaborar e acompanhar instrumentos de planejamento e orçamento público, bem como garantir a correta consolidação das informações contábeis e fiscais que subsidiam a transparência da gestão pública e a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores.
Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de geração, validação e envio periódico de informações contábeis e fiscais aos sistemas oficiais de controle externo, especialmente por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, administrado pela Secretaria do Tesouro Nacional. O correto preenchimento e envio dessas informações são essenciais para assegurar a regularidade das contas públicas, o cumprimento das

obrigações legais e a transparência da gestão fiscal.
Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de suporte técnico contínuo e especializado, capaz de orientar a implementação de rotinas de trabalho adequadas, apoiar a elaboração das peças orçamentárias e de planejamento e garantir a correta geração e transmissão das informações contábeis exigidas pelos órgãos de controle.
Assim, a contratação de empresa especializada em assessoria contábil aplicada ao setor público apresenta-se como solução adequada para sanar as dificuldades relacionadas à complexidade técnica das normas contábeis e às exigências de prestação de informações aos órgãos de controle, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão contábil do Poder Legislativo Municipal, para o cumprimento das obrigações legais e para a melhoria da transparência e da eficiência administrativa, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para a adequada execução dos serviços de assessoria técnica especializada na área de contabilidade pública, a futura contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais mínimos, visando assegurar que as atividades sejam desenvolvidas em conformidade com as normas aplicáveis à contabilidade governamental e às exigências dos órgãos de controle.
Inicialmente, a empresa a ser contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como atender às exigências de habilitação previstas na Lei nº 14.133.
No que se refere à qualificação técnica, a empresa deverá comprovar experiência na prestação de serviços de assessoria ou consultoria em contabilidade pública, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a aptidão para execução de atividades relacionadas à aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, elaboração de peças orçamentárias e apoio na geração e envio de informações contábeis aos órgãos de controle.
A contratada deverá disponibilizar profissional ou equipe técnica devidamente habilitada, com formação na área de Ciências Contábeis e registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade competente, responsável pelo acompanhamento das atividades e pela orientação técnica quanto à aplicação das normas contábeis e procedimentos administrativos necessários ao cumprimento das obrigações legais da Câmara Municipal.
Entre as atribuições mínimas exigidas, a empresa contratada deverá prestar assessoria técnica na implementação e aperfeiçoamento das rotinas contábeis, orientar a elaboração das peças de planejamento e orçamento, bem como apoiar a geração, conferência e envio das informações contábeis e fiscais aos sistemas oficiais de controle, especialmente por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, administrado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
A empresa deverá manter disponibilidade para atendimento periódico e suporte técnico à equipe administrativa da Câmara Municipal, seja por meio de atendimentos presenciais previamente agendados, seja por meio de atendimento remoto, garantindo orientação tempestiva quanto às demandas relacionadas à contabilidade pública e à prestação de informações aos órgãos de controle.
Por fim, a contratada deverá atuar em estrita observância às normas legais, contábeis e administrativas aplicáveis à gestão pública, assegurando a correta aplicação das NBCASP, a regularidade das

informações contábeis e o adequado cumprimento das obrigações legais do Poder Legislativo Municipal, contribuindo para o fortalecimento da transparência e da eficiência da gestão pública.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

O serviço será realizado conforme o exercício de 2026, com o prazo total de 10 (dez) meses para o acompanhamento, conforme tabela:

N° Item	Descrição	Und.	Quant.
0001	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria na área de contabilidade pública, para a implementação de rotinas de trabalho quanto à aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), orientações na elaboração das peças orçamentárias e de planejamento da Câmara Municipal e apoio na geração de informações contábeis e seus envios aos órgãos de controle externo por meio dos sistemas SICOM e Siconfi.	MÊS	10

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis e empresas aptas à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em contabilidade pública, bem como verificar as práticas adotadas por outros órgãos públicos e os modelos de contratação utilizados para atendimento de demandas semelhantes.

Inicialmente, constatou-se que o mercado dispõe de empresas especializadas em consultoria e assessoria contábil voltada ao setor público, compostas por profissionais habilitados na área de Ciências Contábeis e com experiência na aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, na elaboração de instrumentos de planejamento e orçamento público e no atendimento às exigências dos órgãos de controle externo.

Essas empresas atuam prestando suporte técnico a órgãos da Administração Pública direta e indireta, especialmente a prefeituras e câmaras municipais, auxiliando na implementação de rotinas contábeis, na interpretação e aplicação da legislação fiscal e orçamentária, bem como no acompanhamento das obrigações relacionadas à prestação de contas e envio de informações aos sistemas oficiais de controle.

No Estado de Minas Gerais, verificou-se que grande parte dos entes públicos conta com serviços especializados de assessoria contábil, especialmente para atendimento das exigências relacionadas ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, administrado pela Secretaria do Tesouro Nacional. Esses sistemas exigem o envio periódico de

informações contábeis, fiscais e orçamentárias, demandando conhecimento técnico específico para a correta geração, validação e transmissão dos dados.
No que se refere aos modelos de contratação identificados no mercado, observa-se que os serviços são normalmente prestados por meio de contratos de assessoria técnica continuada, nos quais a empresa contratada disponibiliza equipe especializada para orientar os servidores responsáveis pela contabilidade pública, apoiar a elaboração das peças de planejamento e orçamento, bem como acompanhar a geração e envio das informações contábeis exigidas pelos órgãos de controle.
Quanto aos valores praticados, verificou-se que a remuneração desses serviços pode variar de acordo com fatores como porte do órgão contratante, volume de atividades a serem desenvolvidas, periodicidade do atendimento e complexidade das demandas contábeis, sendo comum a adoção de contratos com pagamento mensal por prestação de serviços técnicos especializados.
A pesquisa de mercado também demonstrou que existe oferta suficiente de empresas capacitadas para a prestação do serviço, garantindo a viabilidade técnica e competitiva da contratação, o que possibilita à Administração realizar procedimento licitatório com ampla participação de interessados e obtenção de proposta mais vantajosa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria em contabilidade pública, com o objetivo de prestar suporte técnico à Câmara Municipal na implementação, organização e acompanhamento das rotinas contábeis, orçamentárias e fiscais, em conformidade com a legislação vigente e com as normas aplicáveis à contabilidade do setor público.
A solução contempla a disponibilização de assessoria técnica especializada e contínua, prestada por profissionais habilitados na área contábil, com experiência na aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, visando orientar a equipe administrativa da Câmara Municipal na correta execução das atividades contábeis e na padronização dos procedimentos relacionados ao registro, controle e evidenciação das informações financeiras e patrimoniais.
Entre as atividades compreendidas na solução, destacam-se a orientação na implementação e aperfeiçoamento das rotinas de trabalho contábil, o suporte técnico na elaboração das peças de planejamento e orçamento do Poder Legislativo Municipal, bem como o acompanhamento e apoio na geração, conferência e envio das informações contábeis e fiscais aos órgãos de controle externo, observando as exigências estabelecidas pelos sistemas oficiais utilizados no âmbito da administração pública.
Nesse contexto, a empresa contratada deverá prestar suporte técnico quanto ao correto preenchimento e envio das informações contábeis por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, administrado pela Secretaria do Tesouro Nacional, garantindo que as informações sejam transmitidas em conformidade com os prazos e padrões exigidos pelos órgãos de controle.
A solução também prevê a prestação de orientações técnicas e acompanhamento periódico das atividades contábeis desenvolvidas pela Câmara Municipal, incluindo esclarecimento de dúvidas, apoio na interpretação da legislação aplicável e orientação quanto às boas práticas de gestão contábil no setor público.
Com a implementação dessa solução, a Administração pretende assegurar maior eficiência na gestão

contábil do Poder Legislativo Municipal, garantindo a correta aplicação das normas contábeis, a regularidade das informações prestadas aos órgãos de controle e o fortalecimento da transparência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133. Assim, conclui-se pela utilização da Dispensa, em sua forma eletrônica, nos termos do art.75, II da lei federal 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° do art.18 da Lei 14.133/21)

Os valores foram orçados nos termos do art. 23, §1, inciso IV c/c inciso II da lei federal 14.133/2021, sendo obtido a seguinte média aritmética, conforme segue a tabela abaixo:

N° Item	Descrição	Und.	Quant.	Unitário	Total
0001	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria na área de contabilidade pública, para a implementação de rotinas de trabalho quanto à aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), orientações na elaboração das peças orçamentárias e de planejamento da Câmara Municipal e apoio na geração de informações contábeis e seus envios aos órgãos de controle externo por meio dos sistemas SICOM e Siconfi.	MÊS	10	R$ 3.200,00	R$ 32.000,00
Valor total (R$) 32.000,00 (trinta e dois mil reais)					

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Nos termos do art.40, §3, incisos I e II da lei federal 14.133/2021, o item NÃO SERÁ PARCELADO, por ter regime de execução como empreitada por preço global.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Não existe previdências prévias à assinatura do contrato devido ao baixo risco da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Não existem contratações correlatas ou interdependentes para esse objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria na área de contabilidade pública, consistindo em atividades de natureza estritamente intelectual, administrativa e consultiva, voltadas à orientação técnica e ao acompanhamento das rotinas contábeis e orçamentárias da Câmara Municipal.

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que os serviços serão executados no âmbito administrativo da Câmara Municipal ou de forma remota, por meio de análise documental, orientação técnica, elaboração de relatórios e suporte especializado na geração e envio de informações contábeis aos sistemas oficiais de controle.

Dessa forma, as atividades a serem desenvolvidas não envolvem intervenção física no meio ambiente, utilização de recursos naturais em escala relevante, geração de resíduos, emissões de poluentes ou qualquer tipo de atividade potencialmente causadora de impacto ambiental.

Ressalta-se, ainda, que os serviços consistem essencialmente em apoio técnico e administrativo às atividades contábeis do Poder Legislativo Municipal, não havendo execução de obras, serviços de engenharia, transporte de materiais ou quaisquer outras atividades que possam ocasionar impactos ambientais diretos ou indiretos.

Assim, conclui-se que a contratação pretendida não apresenta riscos ou impactos ambientais associados à sua execução, tratando-se de serviço de natureza administrativa, cujo desenvolvimento ocorre no âmbito das atividades institucionais da Administração Pública, não sendo necessárias medidas específicas de mitigação ambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Diante do exposto, a contratação da solução pretendida se mostra dotada de viabilidade técnica, operacional e orçamentária, estando também adequada à necessidade identificada na demanda de contratação.

Paula Cândido/MG, 09 de março de 2026.

_____

Davi Vieira Gonçalves

Secretário Legislativo